

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2011
PROCESSO Nº 0.00002.001389/2011-51
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº 08/2011**

Aos 23 dias de dezembro, no CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-CNMP, localizado no Edifício-sede administrativa, SAS (Setor de Autarquias Sul) quadra 3, bloco J - Brasília/DF, o Gerente de Registro de Preços, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 3.931/2001, e 4.342/2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 39/2011, Ata de Julgamento de Preços, publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Sra. Secretária de Administração, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada em serviços técnicos de design gráfico e editoração de publicações e outros materiais produzidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na modalidade de pregão com sistema de registro de preços, para atender ao CNMP, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor Registrado: VISAO PESQUISA DE OPINIAO E MERCADO LTDA - CNPJ: 00.743.579/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR DO DESCONT O OFERECIDO %	VALOR UNITÁRIO (Após o desconto)	VALOR TOTAL OFERTADO R\$ (após desconto)
1	Publicações com apenas textos dispostos em livros, revistas científicas, cartilhas educativas (sem ilustrações ou imagens) Referência na tabela da Adegraf: item 7.3 - livro de texto corrido Cotar preço por página diagramada	1.000	R\$ 25,00	91,38%	R\$ 2,16	R\$ 2.155,00



2	Publicações com apenas textos dispostos em livros, revistas científicas, cartilhas educativas (sem ilustrações ou imagens) Referência na tabela da Adegraf: item 7.3 - livro de texto corrido Cotar Preço pela criação/projeto gráfico da publicação	1	R\$ 1.250,00	91,38%	R\$ 107,75	R\$ 107,75
3	Capas e contracapas de revistas, livros ou cartilhas (com ilustração e/ou imagem. Se a imagem ou ilustração for utilizada no miolo da publicação ela deverá ser cotada apenas uma única vez e neste item) Referência na tabela da Adegraf: item 7.1.1 capa simples	10	R\$ 1.000,00	91,38%	R\$ 86,20	R\$ 862,00
4	Capas e contracapas de revistas, livros ou cartilhas (com ilustração e/ou imagem. Se a imagem ou ilustração for utilizada no miolo da publicação ela deverá ser cotada apenas uma única vez e neste item) Referência na tabela da Adegraf: 5.1.1 ilustração capa	10	R\$ 1.000,00	91,38%	R\$ 86,20	R\$ 862,00
5	Disposição de texto em livros ou cartilhas (que incluem no seu conteúdo imagens ou ilustrações e design diferenciado e que serão cotadas à parte e apenas uma única vez) Referência na tabela da Adegraf: item 7.5.1 - cartilha ou livreto Cotar Preço por página diagramada	150	R\$ 55,00	91,38%	R\$ 4,74	R\$ 711,15
6	Disposição de texto em livros ou cartilhas (que incluem no seu conteúdo imagens ou ilustrações e design diferenciado e que serão cotadas à parte e apenas uma única vez) Referência na tabela da Adegraf: item 7.7.1 - Revista Cotar Preço por página diagramada	100	R\$ 40,00	91,38%	R\$ 3,45	R\$ 344,80
7	Disposição de texto em livros ou cartilhas (que incluem no seu conteúdo imagens ou ilustrações e design diferenciado e que serão cotadas à parte e apenas uma única vez) Referência na tabela da Adegraf: itens 7.5.1 - cartilha ou livreto Cotar Preço pela criação/projeto gráfico da	4	R\$ 1.250,00	91,38%	R\$ 107,75	R\$ 431,00



	publicação					
8	Disposição de texto em livros ou cartilhas (que incluem no seu conteúdo imagens ou ilustrações e design diferenciado e que serão cotadas à parte e apenas uma única vez) Referência na tabela da Adegraf: itens 7.7.1 - Revista Cotar Preço pela criação/projeto gráfico da publicação	2	R\$ 3.850,00	91,38%	R\$ 331,87	R\$ 663,74
9	Produção de ilustrações personalizadas para revistas, cartilhas ou peças promocionais Referência na tabela da Adegraf: item 5.3 ilustrações diversas. 5.3.1	15	R\$ 1.200,00	91,38%	R\$ 103,44	R\$ 1.551,60
10	Produção de ilustrações personalizadas para revistas, cartilhas ou peças promocionais Referência na tabela da Adegraf: item 5.3 ilustrações diversas. 5.3.2	15	R\$ 900,00	91,38%	R\$ 77,58	R\$ 1.163,70
11	Produção de ilustrações personalizadas para revistas, cartilhas ou peças promocionais Referência na tabela da Adegraf: item 5.3 ilustrações diversas. 5.3.3	15	R\$ 1.500,00	91,38%	R\$ 129,30	R\$ 1.939,50
12	Criação de identidade visual para eventos internos ou externos (utilizando ou não imagens e ilustrações personalizadas, que serão cotadas à parte e apenas uma única vez) Referência na tabela da Adegraf: item 2.2.2 Marca para evento único	15	R\$ 1.350,00	91,38%	R\$ 116,37	R\$ 1.745,55
13	Folder Referência na tabela da Adegraf: item 10.1.29 Folder (por página)	15	R\$ 500,00	91,38%	R\$ 43,10	R\$ 646,50
14	Cartaz Referência na tabela da Adegraf: item 10.1.16 Cartaz	12	R\$ 1.950,00	91,38%	R\$ 168,09	R\$ 2.017,08
15	Crachá Referência na tabela da Adegraf: item 4.2.4 Crachá	15	R\$ 300,00	91,38%	R\$ 25,86	R\$ 387,90
16	Certificado Referência na tabela da Adegraf: item 10.1.18 Certificado	12	R\$ 700,00	91,38%	R\$ 60,34	R\$ 724,08
17	Banner de identificação Referência na tabela da Adegraf: item 10.1.4 Banner	15	R\$ 1.050,00	91,38%	R\$ 90,51	R\$ 1.357,65
18	Banner eletrônico para internet e intranet	15	R\$	91,38%	R\$	R\$ 2.586,00



	Referência na tabela da Adegraf: item 11.4.1		2.000,00		172,40	
19	Convite impresso Referência na tabela da Adegraf: item 10.1.22 Convite com dobra	15	R\$ 1.000,00	91,38%	R\$ 86,20	R\$ 1.293,00
20	Convite virtual Referência na tabela da Adegraf: item 10.1.23 Convite sem dobra	15	R\$ 700,00	91,38%	R\$ 60,34	R\$ 905,10
21	Cartão de boas-vindas Referência na tabela da Adegraf: item 10.1.30 Folheto	15	R\$ 600,00	91,38%	R\$ 51,72	R\$ 775,80
22	Capa para CD/DVD Referência na tabela da Adegraf: item 7.13.1 Capa e Contra-capas.	12	1.250,0	91,38%	R\$ 107,75	R\$ 1.293,00
23	Label (rótulo) para CD/DVD Referência na tabela da Adegraf: item 7.13.3 Label para CD	12	R\$ 650,00	91,38%	R\$ 56,03	R\$ 672,36
24	Selo Referência na tabela da Adegraf: item 10.1.47 Selo comemorativo	3	R\$ 700,00	91,38%	R\$ 60,34	R\$ 181,02
25	Adesivos Referência na tabela da Adegraf: item 10.1.1 Adesivo	3	R\$ 600,00	91,38%	R\$ 51,72	R\$ 155,16
26	Etiquetas Referência na tabela da Adegraf: item 10.1.26 Etiqueta	12	R\$ 450,00	91,38%	R\$ 38,79	R\$ 465,48
27	Pastas Referência na tabela da Adegraf: item 4.2.9 Pasta A4 com bolso	3	R\$ 950,00	91,38%	R\$ 81,89	R\$ 245,67
28	Envelopes Referência na tabela da Adegraf: item 4.1.3 Envelope Planificado	3	R\$ 1.100,00	91,38%	R\$ 94,82	R\$ 284,46
29	Tela de fundo de powerpoint Referência na tabela da Adegraf: item 11.2.2 Slides de baixa complexidade	15	R\$ 150,00	91,38%	R\$ 12,93	R\$ 193,95
30	Protetor de tela estático Referência na tabela da Adegraf: item 11.2.2 Slides de baixa complexidade	6	R\$ 150,00	91,38%	R\$ 12,93	R\$ 77,58
31	Protetor de tela animado Referência na tabela da Adegraf: item 11.2.3 Slides de alta complexidade	6	R\$ 150,00	91,38%	R\$ 12,93	R\$ 77,58
32	Papel timbrado	15	R\$ 780,00	91,38%	R\$	R\$ 1.008,54



	Referência na tabela da Adegraf: item 4.1.4 Timbrado				67,24	
33	Folha de frequência Referência na tabela da Adegraf: item 4.2.7 Formulário simples	15	R\$ 550,00	91,38%	R\$ 47,41	R\$ 711,15
34	Marcador de livro ou outras peças semelhantes em tamanho e complexidade Referência na tabela da Adegraf: item 10.1.38 Marcador de página	12	R\$ 350,00	91,38%	R\$ 30,17	R\$ 362,04
35	Banner horizontal, tipo faixa, para mesa diretora Referência na tabela da Adegraf: item 10.1.4 Banner	15	R\$ 1.050,00	91,38%	R\$ 90,51	R\$ 1.357,65
36	Bloco para perguntas e respostas Referência na tabela da Adegraf: item 10.1.30 Folheto	3	R\$ 600,00	91,38%	R\$ 51,72	R\$ 155,16
37	Identificação de assento Referência na tabela da Adegraf: item 10.1.30 Folheto	12	R\$ 600,00	91,38%	R\$ 51,72	R\$ 620,64
38	Filipeta Referência na tabela da Adegraf: item 10.1.30 Folheto	12	R\$ 600,00	91,38%	R\$ 51,72	R\$ 620,64
39	Prisma de mesa Referência na tabela da Adegraf: item 7.3.2 Editoração de texto corrido	12	R\$ 25,00	91,38%	R\$ 2,16	R\$ 25,86
40	Prisma para tribuna ou púlpito Referência na tabela da Adegraf: item 6.2.5 Peça de sinalização pequena	12	R\$ 600,00	91,38%	R\$ 51,72	R\$ 620,64

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de design gráfico e editoração de publicações e outros materiais produzidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o CNMP não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, e “e” do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alíneas “d” e “e”, caberá pedido de reconsideração ao



Exmo. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo CNMP.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 39/2011.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 39/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 39/2011, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

V - DO RECEBIMENTO

5.1 O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no art. 73 e 76, da Lei n.º 8.666/93, e se dará, em especial, da seguinte forma:

a) Recebimento Provisório: para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações, em até 05 (cinco) dias úteis.

b) Recebimento Definitivo: no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

7.1. As prestações dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Secretária Administração do CNMP, através de Ordem de Serviço e Nota de Empenho, nos quantitativos exatos da demanda do setor requisitante, e conterà as especificações técnicas constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e o prazo máximo para cumprimento da prestação de serviço solicitada.

7.2. A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretária de Administração do CNMP.

7.3. As autorizações para adesão a Ata de Registro de Preços, serão autorizadas pelo Coordenador de Materiais e Compras do CNMP.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste projeto básico e outras fixadas em lei, constituem obrigações

da CONTRATADA:

- 8.1. Manter equipe qualificada e em número suficiente para cumprimento do objeto deste termo de referência, com estrutura para atender às necessidades administrativas e com alocação dos perfis necessários, dimensionados de acordo com a ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.
- 8.2. Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato.
- 8.3. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ficando obrigada, durante a vigência do contrato, a renovar todos os documentos relativos à regularidade, com habilitação parcial, no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).
- 8.4. Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.
- 8.5. Realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no projeto básico e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação.
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados ao CNMP ou a terceiros.
- 8.7. Responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros;
- 8.8. Garantir que seus profissionais cumpram todas as normas aplicáveis à execução do contrato.
- 8.9. Também constituem responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade do Conselho.
- 8.10. Os profissionais da CONTRATADA deverão assinar, individualmente, o termo de compromisso relativo a sigilo, conforme modelo definido pelo Conselho.
- 8.11. Nenhum contratado ou empregado da CONTRATADA terá vínculo empregatício com o Conselho.
- 8.12. Substituir, de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público;
- 8.13. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor designado pelo CNMP para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 8.14. Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Fica eleito o foro de Brasília, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

ata.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decretos 3.555/200 e 3.931/2001, alterado pelo Decreto 4.342/2002, e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, 23 de dezembro 2011

Gerente do SRP/CNMP

VISAO PESQUISA DE OPINIAO E MERCADO LTDA - CNPJ: 00.743.579/0001-82

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura do representante legal